



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PML
(LEI Nº 14.133/2021)**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2024, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **JULIANO SCHNEIDER**, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 – SUL FORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.093.424/0001-89, com endereço a Rua Nereu Ramos, 913, sala 3, Centro, na cidade de Campos Novos/SC, representada por **REINALDO ANGELO WAGNER**, inscrito no CPF/MF sob nº 045.xxx.249-28, doravante denominado **FORNECEDOR 3**;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório PML nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais e ferramentas diversos para manutenção de bens móveis e imóveis, a fim de atender as demandas da Administração Municipal de Luzerna e órgãos/entes conveniados, constituindo-se em:

Lote: 3

Participante: SUL FORTE LTDA

48	RÉGUA DE PEDREIRO - Régua de pedreiro bitubular em alumínio - comprimento 2,00m; Marca: alumasa	5,000	UN	25,00	125,00
49	ACABAMENTO METAL CROMADO - Acabamento metal cromado para válvula de descarga; Marca: MARTE	10,000	UN	60,00	600,00
50	ACABAMENTO METAL CROMADO - Acabamento metal cromado para registro 1/2 e 3/4"; Marca: MARTE	15,000	UN	50,00	750,00
51	ADAPTADOR SOLDÁVEL - Adaptador soldável 20x1/2"; Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	0,80	16,00
52	ADAPTADOR SOLDÁVEL - Adaptador soldável 25x3/4"; Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	0,80	16,00
53	ADAPTADOR FLANGE - Adaptador flange PVC com anel para caixa d'água 20mm Marca: SOCEL	10,000	UN	10,00	100,00
54	ADAPTADOR FLANGE - Adaptador flange PVC com anel para caixa d'água 25mm Marca: SOCEL	10,000	UN	10,00	100,00
55	ADAPTADOR FLANGE - Adaptador flange PVC com anel para caixa d'água 32mm Marca: SOCEL	10,000	UN	12,00	120,00
56	ADAPTADOR FLANGE - Adaptador flange PVC com anel para caixa d'água 40mm Marca: SOCEL	10,000	UN	14,00	140,00
57	ADAPTADOR FLANGE - Adaptador flange PVC com anel para caixa d'água 50mm Marca: SOCEL	10,000	UN	16,00	160,00
58	ADESIVO INCOLOR - Adesivo incolor para PVC com pincel 175g Marca: PISAFIX	20,000	UN	16,00	320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

59	ADESIVO INCOLOR - Adesivo incolor para PVC bisnaga 75g Marca: PISAFIX	40,000	UN	7,00	280,00
60	BUCHA REDUÇÃO - Bucha redução roscável 3/4x1/2" Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,00	50,00
61	BUCHA REDUÇÃO - Bucha redução soldável curta 25x20mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	0,50	50,00
62	BASE PARA REGISTRO - Base para registro de gaveta 3/4" Marca: MARTE	5,000	UN	55,00	275,00
63	BASE PARA REGISTRO - Base para registro de gaveta 1/2" Marca: MARTE	5,000	UN	55,00	275,00
64	BASE PARA REGISTRO - Base para registro de pressão 1/2" Marca: MARTE	5,000	UN	55,00	275,00
65	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA - Caixa plástica de descarga controlada 9L Marca: ALUMASA	30,000	UN	45,00	1.350,00
66	CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água em polietileno 5.000L com tampa Marca: FIBRAOESTE	2,000	UN	2.600,00	5.200,00
67	CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água em polietileno 1.000L com tampa Marca: FIBRAOESTE	3,000	UN	430,00	1.290,00
68	CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água em polietileno 500L com tampa Marca: FIBRAOESTE	2,000	UN	240,00	480,00
69	CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água em polietileno 250L com tampa Marca: FIBRAOESTE	3,000	UN	260,00	780,00
70	CAIXA SIFONADA - Caixa sifonada PVC 100x100x50 Marca: HERC	10,000	UN	14,00	140,00
71	TUBO EXTENSOR - Tubo extensor PVC para caixa de descarga controlada Marca: ALUMASA	30,000	UN	20,00	600,00
72	KIT MECANISMO UNIVERSAL - Kit mecanismo universal para caixa acoplada Marca: ROCCO	10,000	UN	120,00	1.200,00
73	CAP PVC - CAP PVC esgoto 150mm Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	13,00	130,00
74	CAP PVC - CAP PVC esgoto 100mm Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	6,00	60,00
75	CAP PVC - CAP PVC esgoto 75mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	6,00	120,00
76	CAP PVC - CAP PVC esgoto 50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	3,26	65,20
77	CAP PVC - CAP PVC esgoto 40mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	2,00	40,00
78	CAP PVC - CAP PVC soldável 20mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	1,10	22,00
79	CAP PVC - CAP PVC soldável 25mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	1,10	22,00
80	CAP PVC - CAP PVC soldável 32mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	2,00	40,00
81	CAP PVC - CAP PVC soldável 50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	6,50	130,00
82	CAP PVC - CAP roscável 1/2" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,00	10,00
83	CAP PVC - CAP roscável 3/4" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,00	10,00
84	CURVA PVC - Curva 90º PVC soldável 20mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	2,00	200,00
85	ENGATE FLEXÍVEL - Engate flexível 30cm Marca: ALUMASA	30,000	UN	5,00	150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

86	ENGATE FLEXÍVEL - Engate flexível 50cm Marca: ALUMASA	30,000	UN	5,00	150,00
87	ENGATE FLEXÍVEL - Engate flexível 1/2" Marca: ALUMASA	30,000	UN	5,00	150,00
88	HASTE PARA CHUVEIRO - Haste plástica para chuveiro elétrico Marca: HERC	15,000	UN	7,00	105,00
89	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 45º 150mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	38,00	1.900,00
90	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 45º 100mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	7,00	350,00
91	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 45º 75mm Marca: PLASTUBOS	70,000	UN	7,00	490,00
92	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 45º 50mm Marca: PLASTUBOS	70,000	UN	3,00	210,00
93	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 45º 40mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,80	90,00
94	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 200mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	99,00	1.980,00
95	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 150mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	30,00	1.500,00
96	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 100mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	6,00	300,00
97	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 75mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	5,00	250,00
98	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 50mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	2,20	110,00
99	JOELHO EM PVC - Joelho esgoto 90º 40mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,20	60,00
100	JOELHO EM PVC - Joelho LXR 20x1/2" bucha de latão Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	4,50	135,00
101	JOELHO EM PVC - Joelho LXR 25x3/4" bucha de latão Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	6,20	186,00
102	JOELHO EM PVC - Joelho LXR 25x1/2" bucha de latão Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	5,50	275,00
103	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 45º 20mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,00	50,00
104	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 45º 25mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,50	75,00
105	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 45º 32mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	3,90	195,00
106	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 90º 20mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	0,70	70,00
107	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 90º 25mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	0,60	30,00
108	JOELHO EM PVC - Joelho soldável 90º 32mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	2,80	140,00
109	JUNÇÃO ESGOTO - Junção simples esgoto 100x100mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	20,00	400,00
110	JUNÇÃO ESGOTO - Junção simples esgoto 100x75mm Marca: PLASTUBOS	40,000	UN	20,00	800,00
111	JUNÇÃO ESGOTO - Junção simples esgoto 100x50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	15,00	300,00
112	JUNÇÃO ESGOTO - Junção simples esgoto 40x40mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	3,00	60,00
113	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA - Kit acionamento para válvula de descarga completo 1 1/2" Marca: BLUKIT	10,000	UN	90,00	900,00
114	KIT MOLA PARA DESCARGA - Kit mola para caixa de descarga Marca: BLUKIT	10,000	UN	29,00	290,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

115	LUVA EM PVC - Luva de correr soldável 20mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	12,00	600,00
116	LUVA EM PVC - Luva de correr soldável 25mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	14,00	280,00
117	LUVA EM PVC - Luva PVC 25mm com rosca externa Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	0,80	24,00
118	LUVA EM PVC - Luva PVC 20mm com rosca externa Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	0,80	24,00
119	LUVA EM PVC - Luva de correr soldável 32mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	22,45	449,00
120	LUVA EM PVC - Luva de correr soldável 50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	30,00	600,00
121	LUVA EM PVC - Luva LXR 20x1/2" Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	1,60	32,00
122	LUVA EM PVC - Luva LXR 20x3/4" Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	1,60	32,00
123	LUVA EM PVC - Luva 25x1/2" bucha de latão Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	4,50	135,00
124	LUVA EM PVC - Luva PVC bucha de latão 25x3/4" Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	4,50	135,00
125	LUVA EM PVC - Luva simples para esgoto 150mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	25,00	500,00
126	LUVA EM PVC - Luva simples para esgoto 100mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	5,50	275,00
127	LUVA EM PVC - Luva simples para esgoto 75mm Marca: PLASTUBOS	70,000	UN	5,00	350,00
128	LUVA EM PVC - Luva simples para esgoto 50mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	2,20	110,00
129	LUVA EM PVC - Luva simples para esgoto 40mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,20	60,00
130	LUVA EM PVC - Luva soldável 20mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	0,66	66,00
131	LUVA EM PVC - Luva soldável 25mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	0,80	40,00
132	LUVA EM PVC - Luva soldável 32mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	2,00	40,00
133	LUVA EM PVC - Luva soldável 50mm Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	3,50	105,00
134	NIPLE PVC - Niple PVC roscável 1 1/2" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	13,00	130,00
135	NIPLE PVC - Niple PVC roscável 1 1/4" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	8,00	80,00
136	NIPLE PVC - Niple PVC roscável 1" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	5,00	50,00
137	NIPLE PVC - Niple PVC roscável 1/2" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,00	10,00
138	NIPLE PVC - Niple PVC roscável 3/4" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,40	14,00
139	PLUG ROSCÁVEL - Plug roscável 1/2" Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	0,60	30,00
140	PLUG ROSCÁVEL - Plug roscável 3/4" Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	1,00	100,00
141	REDUÇÃO ROSCÁVEL - Redução roscável 3/4x1/2" Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,00	10,00
142	REDUÇÃO ESGOTO - Redução esgoto 150x100mm Marca: PLASTUBOS	5,000	UN	23,90	119,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

143	REDUÇÃO ESGOTO - Redução esgoto 200x150mm Marca: PLASTUBOS	5,000	UN	50,00	250,00
144	REDUÇÃO ESGOTO - Redução esgoto 100x75mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	12,00	1.200,00
145	REDUÇÃO ESGOTO - Redução esgoto 50x40mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	2,00	40,00
146	REDUÇÃO ESGOTO - Redução esgoto 75x50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	7,00	140,00
147	REGISTRO PRESSÃO - Registro pressão PVC 20mm Marca: HERC	50,000	UN	16,00	800,00
148	REGISTRO PRESSÃO - Registro pressão PVC 25mm Marca: HERC	50,000	UN	24,00	1.200,00
149	REGISTRO PRESSÃO - Registro pressão PVC 32mm Marca: HERC	5,000	UN	40,00	200,00
150	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 100x100mm Marca: PLASTUBOS	150,000	UN	12,00	1.800,00
151	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 150x100mm Marca: PLASTUBOS	100,000	UN	39,00	3.900,00
152	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 200x200mm Marca: PLASTUBOS	30,000	UN	125,00	3.750,00
153	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 40x40mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	2,20	44,00
154	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 50x50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	5,50	110,00
155	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 75x50mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	12,90	258,00
156	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê esgoto 75x75mm Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	10,80	216,00
157	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê LXR 25x3/4" bucha de latão Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	8,20	410,00
158	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê soldável 20mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	1,00	50,00
159	TÊ PVC PARA ESGOTO - Tê soldável 50mm Marca: PLASTUBOS	50,000	UN	6,20	310,00
160	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 200mm - barra de 6m Marca: TUBOZAN	50,000	BR	450,00	22.500,00
161	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 150mm - barra de 6m Marca: LO	100,000	BR	190,00	19.000,00
162	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 100mm - barra de 6m Marca: LO	100,000	BR	99,00	9.900,00
163	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 75mm - barra de 6m Marca: LO	150,000	BR	90,00	13.500,00
164	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 50mm - barra de 6m Marca: LO	150,000	BR	50,00	7.500,00
165	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 40mm - barra de 6m Marca: LO	150,000	BR	33,00	4.950,00
166	TUBO PVC - Tubo PVC esgoto 20mm - barra de 6m Marca: LO	300,000	BR	22,00	6.600,00
167	TUBO PVC - Tubo PVC soldável 25mm - barra de 6m Marca: LO	300,000	BR	21,10	6.330,00
168	TUBO PVC - Tubo PVC soldável 32mm - barra de 6m Marca: PLASTUBOS	300,000	BR	49,00	14.700,00
169	TUBO PVC - Tubo PVC soldável 50mm - barra de 6m Marca: PLASTUBOS	300,000	BR	80,00	24.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

170	UNIÃO ROSCÁVEL - União 1/2" polietileno Marca: PLASTUBOS	10,000	UN	1,50	15,00
171	VÁLVULA PLÁSTICA - Válvula plástica para lavatório Marca: PLASTUBOS	20,000	UN	3,00	60,00
172	VEDA ROSCA - Veda rosca 18mmx10m Marca: 954	50,000	UN	2,00	100,00
173	VEDA ROSCA - Veda rosca líquida - bisnaga 100g Marca: VONDER	15,000	UN	15,00	225,00
174	ADAPTADOR DE TOMADA - Adaptador 10A 2P+T universal branco Marca: ILUMI	50,000	UN	5,00	250,00
175	AQUECEDOR DE ÁGUA - Aquecedor de água individual para torneiras 5500w/220V Marca: FAME	5,000	UN	250,00	1.250,00
176	AQUECEDOR DE ÁGUA - Aquecedor de água individual para torneiras 6400w/220V Marca: LORENZETTI	5,000	UN	270,00	1.350,00
177	ABRAÇADEIRA - Abraçadeira PVC branca para eletroduto branco - diâmetro 1/2" - 3/4" - 1" - 1 1/4" Marca: INPOL	100,000	UN	1,00	100,00
178	BOCAL - Bocal E-40. Marca: MANPLEX	20,000	UN	10,00	200,00
179	CABO DE COBRE - Cabo de cobre NU 35mm². Marca: SC	500,000	m	28,53	14.265,00
180	CABO DE COBRE - Cabo de cobre NU 50mm. Marca: SC	500,000	m	52,00	26.000,00
181	CABO CAT - Cabo CAT 5 Marca: ELGIN	100,000	m	2,00	200,00
182	CABO CAT - EM CAIXA - Cabo de rede UTP CAT 5E (caixa com 305m) Marca: MANPLEX	15,000	Cx	880,00	13.200,00
183	CABO CAT - EM UNIDADE - Cabo CAT 6 blindado dupla camada externa - preto para CFTV (bobina com 100m) Marca: MANPLEX	10,000	UN	500,00	5.000,00
184	CABO CAT - EM CAIXA - Cabo de rede UTP CAT 6 (caixa com 305m) Marca: MANPLEX	10,000	Cx	1.300,00	13.000,00
185	CABO PP - Cabo PP 0,6/1KV 2x1,5mm Marca: SC	250,000	m	4,00	1.000,00
186	CABO PP - Cabo PP 0,6/1KV 2x2,5mm Marca: SC	250,000	m	6,00	1.500,00
187	CABO PP - Cabo PP 2x4,0mm Marca: SC	100,000	m	10,00	1.000,00
188	CABO PP - Cabo PP V 2x6,0mm Marca: SC	300,000	m	14,00	4.200,00
189	CABO PP - Cabo PP V 4x6,0mm Marca: SC	600,000	m	28,00	16.800,00
190	CAIXA CONDULETE - Caixa condutele branca 4x2" Marca: INPOL	100,000	UN	6,00	600,00
191	CAIXA DE PASSAGEM - Caixa de passagem elétrica 4x2" Marca: TAFF	100,000	UN	1,00	100,00
192	CAIXA DE PASSAGEM - Caixa de passagem elétrica 4x2" para drywall Marca: TAFF	100,000	UN	3,00	300,00
193	CAIXA DE PASSAGEM - Caixa de passagem elétrica 4x4" Marca: TAFF	10,000	UN	3,00	30,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

194	CAIXA DISTRIBUIÇÃO - Caixa distribuição embutir - 06 disjuntores Marca: TAFF	10,000	UN	45,00	450,00
195	CAIXA DISTRIBUIÇÃO - Caixa distribuição sobrepor - 01 disjuntor Marca: TAFF	10,000	UN	8,00	80,00
196	CAIXA DISTRIBUIÇÃO - Caixa distribuição sobrepor - 12 disjuntores Marca: TAFF	10,000	UN	85,00	850,00
197	CAIXA PARA ATERRAMENTO - Caixa para aterramento PVC com tampa - diâmetro de 30cm Marca: TAFF	20,000	UN	22,00	440,00
198	CANALETA PVC - Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm com divisória e fita dupla face Marca: MANPLEX	100,000	UN	10,00	1.000,00
199	CANALETA PVC - Canaleta PVC sistema X - 20x10x200mm sem divisória Marca: MANPLEX	400,000	UN	10,00	4.000,00
200	CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - Conector PF 35mm ² Marca: INTELLI	100,000	UN	10,00	1.000,00
201	CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - Conector RJ 45 Marca: PLUG	70,000	UN	0,50	35,00
202	CONECTORES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS - Conector RJ 11 Marca: PLUG	50,000	UN	0,40	20,00
203	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - derivação T Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
204	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo interno Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
205	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo externo Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
206	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - cotovelo 90º Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
207	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - luva de emenda Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
208	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 20x10mm - luva de ponta Marca: ILUMI	50,000	UN	2,00	100,00
209	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 50x20mm - derivação T Marca: ILUMI	50,000	UN	7,00	350,00
210	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo interno Marca: ILUMI	50,000	UN	7,00	350,00
211	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo externo Marca: ILUMI	50,000	UN	7,00	350,00
212	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 50x20mm - cotovelo 90º Marca: ILUMI	50,000	UN	7,00	350,00
213	CONEXÃO SISTEMA X - Conexão sistema X 50x20mm - luva de emenda Marca: ILUMI	50,000	UN	7,00	350,00
214	CURVA ELETRODUTO - Curva eletroduto branco PVC rígido, 90º, 1/2", com bolsa. Marca: INPOL	30,000	UN	4,00	120,00
215	CURVA ELETRODUTO - Curva eletroduto branco PVC rígido, 1", com bolsa. Marca: INPOL	30,000	UN	4,00	120,00
216	CURVA ELETRODUTO - Curva eletroduto branco PVC rígido, 3/4", com bolsa. Marca: INPOL	30,000	UN	3,99	119,70



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

217	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 10A monofásico Marca: OUROLUX	30,000	UN	8,00	240,00
218	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 20A monofásico Marca: OUROLUX	30,000	UN	8,00	240,00
219	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 32A monofásico Marca: OUROLUX	30,000	UN	8,00	240,00
220	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 40A monofásico Marca: OUROLUX	20,000	UN	10,00	200,00
221	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 50A monofásico Marca: OUROLUX	20,000	UN	10,00	200,00
222	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 60A monofásico Marca: OUROLUX	5,000	UN	10,00	50,00
223	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 32A bifásico Marca: OUROLUX	15,000	UN	22,00	330,00
224	DISJUNTOR - Disjuntor DIN 40A bifásico Marca: OUROLUX	15,000	UN	22,00	330,00
225	DISJUNTOR - Disjuntor 50A bifásico Marca: OUROLUX	15,000	UN	22,00	330,00
226	DISJUNTOR - Disjuntor trifásico 30A Marca: OUROLUX	5,000	UN	40,00	200,00
227	DISJUNTOR - Disjuntor trifásico 60A Marca: OUROLUX	5,000	UN	40,00	200,00
228	DISJUNTOR - Disjuntor trifásico 63A Marca: OUROLUX	5,000	UN	50,00	250,00
229	DISJUNTOR - Disjuntor trifásico 70A Marca: CCA	5,000	UN	100,00	500,00
230	ELETRODUTO PVC - Eletroduto PVC, rígido, branco, 1"x3,00m sem rosca. Marca: INPOL	50,000	UN	25,00	1.250,00
231	ELETRODUTO PVC - Eletroduto PVC, rígido, branco, 1 1/4"x3,00m sem rosca. Marca: INPOL	50,000	UN	31,00	1.550,00
232	ELETRODUTO PVC - Eletroduto PVC, rígido, branco, 3/4"x3,00m sem rosca. Marca: INPOL	50,000	UN	18,00	900,00
233	ELETRODUTO PVC - Eletroduto PVC rígido branco 1/2"x3,00m sem rosca Marca: INPOL	50,000	UN	13,00	650,00
234	ELETRODUTO CORRUGADO - Eletroduto corrugado, 2", com guia. Marca: FORT	100,000	m	4,00	400,00
235	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 16mm 750v - cores 200,000 diversas. Marca: ENERCABOS	200,000	m	12,47	2.494,00
236	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 10mm 750v - cores 300,000 diversas. Marca: ENERCABOS	300,000	m	11,00	3.300,00
237	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 6mm 750v - cores diversas. Marca: ENERCABOS	800,000	m	6,30	5.040,00
238	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 4,0mm 750v - cores 600,000 diversas. Marca: ENERCABOS	600,000	m	4,20	2.520,00
239	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 2,5mm 750v - cores 1.000,0 diversas. Marca: ENERCABOS	1.000,0	m	2,50	2.500,00
240	FIO FLEXÍVEL - EM ROLO DE 100M - Fio flexível 2,5mm azul (rolo de 100m). Marca: ENERCABOS	50,000	ROLO	250,00	12.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

241	FIO FLEXÍVEL - EM METRO - Fio flexível 1,5mm ² 750v - cores diversas. Marca: ENERCABOS	5.000,0	m		1,22	6.100,00
242	FIO DE TELEFONE - Fio telefone par (um par). Marca: STE	300,000	m		1,00	300,00
243	FIO PARALELO - Fio paralelo, medindo 2x2,5mm, 300V, branco (rolo de 100m). Marca: ENERCABOS	50,000	ROLO		530,00	26.500,00
244	FIO PARALELO - Fio paralelo, medindo 2x4mm, branco (rolo de 50m). Marca: ENERCABOS	50,000	ROLO		419,00	20.950,00
245	FITA ISOLANTE - Fita isolante 19mmx20m - preta Marca: CCA	100,000	UN		10,00	1.000,00
246	FITA ISOLANTE - Fita isolante 19mmx20m - branca Marca: CCA	10,000	UN		7,50	75,00
247	FITA ISOLANTE - Fita isolante autofusão 19mmx20m Marca: DECORLUX	20,000	UN		55,00	1.100,00
248	FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca 18x25m Marca: 954	50,000	UN		6,00	300,00
249	FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca 18x50m Marca: 954	50,000	UN		12,00	600,00
250	FITA VEDA ROSCA - Fita veda rosca líquida 30g Marca: VONDER	10,000	UN		14,00	140,00
251	GRAMPO FIXA FIO - Grampo fixa fio com prego Marca: RIBEIRO	200,000	UN		3,00	600,00
252	INTERRUPTOR - Interruptor simples de embutir. Marca: ILUMI	30,000	UN		8,00	240,00
253	INTERRUPTOR - Interruptor duplo de embutir. Marca: ILUMI	30,000	UN		13,00	390,00
254	INTERRUPTOR - Interruptor duplo mais um ponto de tomada 2P+T de embutir (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	15,000	UN		20,00	300,00
255	INTERRUPTOR - Interruptor três teclas de embutir (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	10,000	UN		19,00	190,00
256	INTERRUPTOR - Interruptor simples mais tomada 2P+T 10A de embutir (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	30,000	UN		20,00	600,00
257	INTERRUPTOR - Interruptor duas teclas, paralelo, de embutir (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	30,000	UN		18,00	540,00
258	INTERRUPTOR - Interruptor três teclas, paralelo, de embutir (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	30,000	UN		25,00	750,00
259	INTERRUPTOR - Interruptor simples sistema X, completo - com placa e caixa (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	50,000	UN		18,00	900,00
260	CAIXA SISTEMA X - Caixa sistema X 4x2". Marca: ILUMI	50,000	UN		6,00	300,00
261	PLACA SISTEMA X - Placa cega 4x2", sistema X. Marca: ILUMI	30,000	UN		2,00	60,00
262	HASTE DE ATERRAMENTO - Haste de aterramento, de cobre, 5/8"x2,40m. Marca: OLIVO	30,000	UN		70,00	2.100,00
263	ISOLADOR ROLDANA - Isolamento roldana plástica, com prego, medindo 30x30. Marca: RIBEIRO	15,000	UN		0,30	4,50
264	LÂMPADA - Lâmpada bulbo E-27, 9W. Marca: RIUMFNAU	100,000	UN		6,50	650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

265	LÂMPADA - Lâmpada bulbo E-27, 12W. Marca: BLUMENAU	200,000	UN	8,00	1.600,00
266	LÂMPADA - Lâmpada bulbo E-27, 20W. Marca: BLUMENAU	70,000	UN	22,00	1.540,00
267	LÂMPADA - Lâmpada bulbo E-27, 25W. Marca: BLUMENAU	70,000	UN	27,00	1.890,00
268	LÂMPADA - Lâmpada bulbo E-27, 40W, LED. Marca: BLUMENAU	20,000	UN	40,00	800,00
269	LÂMPADA - Lâmpada fluorescente, 20W, 220V. Marca: BLUMENAU	150,000	UN	5,00	750,00
270	LÂMPADA - Lâmpada fluorescente, 40W, 220V. Marca: BLUMENAU	300,000	UN	5,00	1.500,00
271	LÂMPADA - Lâmpada mista, 250W. Marca: FOX	50,000	UN	25,00	1.250,00
272	LÂMPADA - Lâmpada tubular, LED, T8, 18w, medindo 121cm. Marca: BLUMENAU	500,000	UN	22,00	11.000,00
273	LÂMPADA - Lâmpada tubular, LED, T8, 12w, medindo 60cm. Marca: BLUMENAU	500,000	UN	14,00	7.000,00
274	LUMINÁRIA - Luminária aletada de alto rendimento, 4x16W, de embutir, branca (compatível com lâmpadas T8). Marca: GLIGHT	70,000	UN	190,00	13.300,00
275	LUMINÁRIA - Luminária aletada de alto rendimento, 4x16W, de sobrepôr, branca (compatível com lâmpadas T8).	70,000	UN	190,00	13.300,00
276	LUMINÁRIA - Luminária aletada de alto rendimento, 2x32W, de embutir, branca (compatível com lâmpadas T8). Marca: GLIGHT	50,000	UN	180,00	9.000,00
277	LUMINÁRIA - Luminária aletada de alto rendimento, 2x32W, de sobrepôr, branca (compatível com lâmpadas T8). Marca: GLIGHT	50,000	UN	180,00	9.000,00
278	LUVA PVC PARA ELETRODUTO - Luva branca, 1/2", para eletroduto. Marca: INPOL	50,000	UN	1,20	60,00
279	LUVA PVC PARA ELETRODUTO - Luva PVC, branca, 3/4", para eletroduto. Marca: INPOL	50,000	UN	1,60	80,00
280	LUVA PVC PARA ELETRODUTO - Luva branca, 1", para eletroduto. Marca: INPOL	50,000	UN	2,50	125,00
281	MANGUEIRA CORRUGADA - Mangueira corrugada, 1". Marca: FORT	400,000	m	2,20	880,00
282	MANGUEIRA CORRUGADA - Mangueira corrugada, 1/2". Marca: FORT	100,000	m	1,00	100,00
283	MANGUEIRA CORRUGADA - Mangueira corrugada, 3/4". Marca: FORT	400,000	m	1,20	480,00
284	PAINEL PLAFON - Painel plafon de LED, quadrado, de sobrepôr, cor branca, 25W - temperatura de cor diversas. Marca: BLUMENAU	40,000	UN	45,00	1.800,00
285	PAINEL PLAFON - Painel plafon de LED, quadrado, de embutir, cor branca, 25W. Marca: BLUMENAU	40,000	UN	48,00	1.920,00
286	PASSA FIO - Passa fio com alma de aço, 20m. Marca: FOX	5,000	UN	20,00	100,00
287	PLAFON - Plafon para uma lâmpada, tamanho para bocal E-27. Marca: SYKA	20,000	UN	5,00	100,00
288	PINO ADAPTADOR - Pino adaptador, 2P+T, universal. Marca: ILUMI	10,000	UN	6,00	60,00
289	PLUG - Plug engate rápido. Marca: ILUMI	100,000	UN	5,00	500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

290	PLUG - Plug fêmea, 2P, 10A + T. Marca: EG	200,000	UN	6,00	1.200,00
291	PLUG - Plug macho, 10A + T. Marca: WEG	200,000	UN	6,00	1.200,00
292	PORTA LÂMPADA - Porta lâmpada fluorescente. Marca: ILUMI	50,000	UN	2,20	110,00
293	PORTA LÂMPADA - Porta lâmpada fluorescente, com porta start. Marca: ILUMI	50,000	UN	4,20	210,00
294	REFLETOR LED - Refletor LED, 30W, 2100-2280 lumens, IP65, 20,000 3000k/4000k/6500k. Marca: FOOTLIGHT	20,000	UN	42,00	840,00
295	REFLETOR LED - Refletor LED, 50W, 2100-2280 lumens, IP65, 20,000 3000k/4000k/6500k. Marca: FOOTLIGHT	20,000	UN	65,00	1.300,00
296	REFLETOR LED - Refletor LED, 400W, IP65, bivolt, 6500k. Marca: FOOTLIGHT	10,000	UN	330,00	3.300,00
297	RECEPTÁCULO PARA LÂMPADA - Receptáculo para lâmpada fluorescente Marca: ILUMI	50,000	UN	2,50	125,00
298	RELÊ FOTOCÉLULA - Relê fotocélula, 220V. Marca: EXATRON	30,000	UN	16,00	480,00
299	BASE PARA RELE - Base para relê fotocélula. Marca: EXATRON	30,000	UN	6,00	180,00
300	SENSOR DE PRESENÇA - Sensor de presença soquete para lâmpada E-27. Marca: MANPLEX	30,000	UN	50,00	1.500,00
301	SPOT - Spot plástico simples. Marca: DEMI	20,000	UN	2,50	50,00
302	SPOT - Spot duplo. Marca: DEMI	20,000	UN	7,50	150,00
303	STAR FS4 - Star fs4 - 40W. Marca: FOX	150,000	UN	0,20	30,00
304	TOMADA - Tomada 2P, mais T dupla, sistema X. Marca: ILUMI	200,000	UN	12,00	2.400,00
305	TOMADA - Tomada 2P, mais T simples, sistema X. Marca: ILUMI	100,000	UN	7,50	750,00
306	TOMADA - Tomada simples, de embutir, 2P, T 10A. Marca: ILUMI	50,000	UN	6,00	300,00
307	TOMADA - Tomada dupla, de embutir, 2P, T 10A. Marca: ILUMI	50,000	UN	11,00	550,00
308	TOMADA - Tomada simples, de embutir, 2P, T 20A. Marca: ILUMI	20,000	UN	7,00	140,00
309	TOMADA - Tomada dupla, de embutir, 2P, T 20A. Marca: ILUMI	20,000	UN	13,00	260,00
310	TOMADA - Tomada de porcelana, 2x20. Marca: G20	10,000	UN	9,00	90,00
311	TOMADA - Tomada de sobrepor, 2P, T 10A, com placa (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	50,000	UN	9,00	450,00
312	TOMADA - Tomada de sobrepor, 2P, T 10A, dupla, com placa (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	50,000	UN	13,50	675,00
313	TOMADA - Tomada de sobrepor, 2P, T 20A, simples, com placa (modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA	20,000	UN	10,00	200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

314	TOMADA - Tomada de sobrepor, 2P, T 20A, dupla, com placa 20,000 UN	16,00	320,00
	(modelo com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
315	TOMADA - Tomada de telefone universal. 50,000 UN	4,00	200,00
	Marca: ILUMI		
316	TOMADA - Tomada de telefone de sobrepor. 25,000 UN	4,00	100,00
	Marca: ILUMI		
317	TOMADA - Tomada RJ45, 8V, de sobrepor, com placa (modelo com 70,000 UN	16,00	1.120,00
	parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
318	TOMADA - Tomada RJ45, 8V, de embutir, com placa (modelo com 50,000 UN	16,00	800,00
	parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
319	TOMADA - Tomada RJ11, de sobrepor, com placa (modelo com 50,000 UN	11,00	550,00
	parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
320	TOMADA - Tomada RJ11, de embutir, com placa (modelo com 50,000 UN	9,00	450,00
	parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
321	TAMPA CEGA - Tampa cega, tamanho 4x2", de embutir (modelo 40,000 UN	3,50	140,00
	com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
322	TAMPA CEGA - Tampa cega, tamanho 4x4", de embutir (modelo 10,000 UN	4,00	40,00
	com parafusos não aparentes). Marca: TRAMONTINA		
566	LÂMPADA - Lâmpada de LED T5 de 1,20m de comprimento com 100,000 UN	25,64	2.564,00
	18W 6500K na cor branca Marca: TRAMONTINA		
Total do Participante:			488.642,90

1.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até **R\$ 488.642,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, entregando-os em até **5 (cinco) dias** contados da data da solicitação, **sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante**.

2.1.1. Quanto aos itens do **lote 17**, a proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados do recebimento da autorização de fornecimento, e executar completamente o fornecimento e instalação do guarda-corpo e/ou corrimão no prazo de até **20 (vinte) dias** contados da mesma data.

2.2. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte do objeto licitado, **sem a anuência da administração**.

2.3. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

2.4. Os materiais fornecidos deverão ser de **primeira qualidade** e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

2.5. O FORNECEDOR deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **entregar produtos** que possuam selo INMETRO e tenham sido **fabricados dentro dos padrões ABNT**, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.6. **O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de objeto recusado por não atenderem ao Edital.**

2.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.8. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.9. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.9.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

2.10. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.11. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. **Provisoriamente:**

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. **Definitivamente:** até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

5.2.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. **A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.**

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA

DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

Juliana Corbani e Arthur Cesar Desidério

Fone: (49) 3551-4700

Emails: engenharia@luzerna.sc.gov.br | planejamento@luzerna.sc.gov.br

- 4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo do Prefeito, Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

**CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

Do reajuste e da revisão

- 5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.
- 5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA **DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2. QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

6.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

6.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

6.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Cabe ao Município:

- 7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- 7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- 7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.
- 7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
- 7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
- 7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

- 7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.12. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 7.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.21. Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 7.2.22. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.



CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.2.4. **Multa**:
- 8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
- 8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
- Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1. Pela Administração, quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
 - b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
 - c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
 - d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Setor de Licitações

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):

04.008.15.451.400.2.408- Manutenção e conservação de prédios públicos

05.001.10.301.500.2.502 - Manutenção do bloco da Atenção Básica

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Licitações
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo da Ata assinada de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e no Decreto nº 3.068, de 29 de abril de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Luzerna/SC, 16 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito

SUL FORTE LTDA
REINALDO ANGELO WAGNER
FORNECEDOR 03

TESTEMUNHAS:

1. -----
Nome:
CPF:

2. -----
Nome:
CPF: